



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI Nº 437/2006

“AUTORIZA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR PARA MUNICIPALIDADE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. - 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por alienação onerosa (compra) o imóvel urbano, área de 21.120,00m², Área Remanescente da Matrícula 29952 Perimetro Urbano, localizado no cedere 07, no valor de R\$ 21.060,00 (Vinte e um mil, sessenta reais), para fins de projeto de regularização de ocupação residencial de áreas invadidas neste município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal incumbido de encaminhar posteriormente, para a Câmara Municipal cópia do processo de dispensa de licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, ocorrerão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento Municipal.

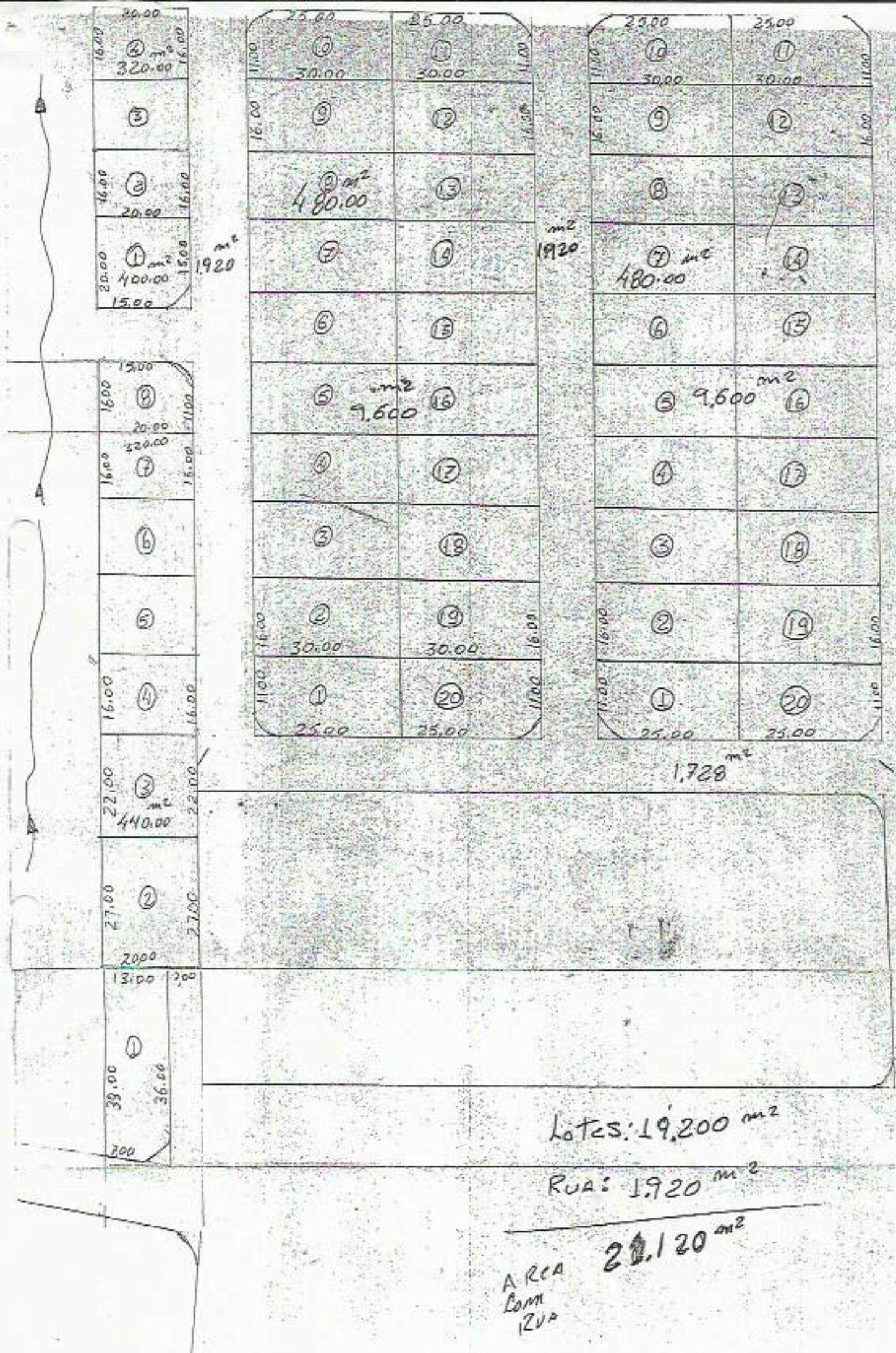
Art. - 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de março de 2006.


DAMIÃO CARLOS DE LIMA
KIKO
Prefeito Municipal

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 22 - Centro - CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso



16,00
 20,00
 ② m²
 320,00
 16,00
 16,00
 20,00
 ③
 16,00
 ④
 20,00
 16,00
 20,00
 ① m²
 400,00
 15,00

1920 m²

15,00
 16,00
 ⑧
 20,00
 320,00
 16,00
 ⑦
 16,00
 ⑥
 ⑤
 ④
 16,00
 16,00
 22,00
 ③ m²
 440,00
 22,00
 27,00
 ②
 20,00
 13,00
 39,00
 36,00
 200

25,00
 25,00
 ⑩
 30,00
 30,00
 16,00
 ⑨
 16,00
 ⑧
 480,00 m²
 ⑬
 ⑦
 ④
 ⑥
 ⑤
 9,600 m²
 ⑩
 ⑬
 ④
 ⑦
 ③
 ②
 30,00
 ⑨
 30,00
 ①
 25,00
 20
 25,00

1920 m²

25,00
 25,00
 ⑩
 30,00
 30,00
 16,00
 ⑨
 16,00
 ⑧
 ⑬
 ⑦ m²
 480,00
 ④
 ⑥
 ⑤
 9,600 m²
 ⑩
 ⑬
 ④
 ⑦
 ③
 ②
 ⑨
 ①
 25,00
 20
 25,00

1,728 m²

Lotes: 19,200 m²

Ruas: 1,920 m²

Area
 Com
 ZUP 21,120 m²